



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2022

O MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - ESTADO DE PERNAMBUCO, representado pelo **Prefeito PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA**, portador do CPF: 253.288.834-20, residente nesta Cidade, por intermédio da **SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER**, representada pela **Secretária Executiva MARIA ROSEANE CORREIA DE SANTANA**, portadora do CPF: 477.211.624-91, residente nesta Cidade;

CONSIDERANDO o que dispõe a **Lei Municipal nº 4.507/2021**, de 10 de setembro de 2021, c/c **Decreto Municipal nº 166/2022**, de 08 de março de 2022, que regulamenta o processo de escolha das **Instituições Não Governamentais** visando a composição do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**, para o **Biênio 2022/2024**.

RESOLVE:

CONVOCAR e tornar pública o processo de escolha das **Instituições Não Governamentais** que terão assento no **Conselho Municipal de Direito da Mulher**, nos termos deste Edital e Legislação pertinente para o **Biênio 2022 / 2024**. A saber:

I – Para compor o **Conselho Municipal de Direito da Mulher da Vitória de Santo Antão**, as Instituições da Sociedade Civil serão analisadas e aprovadas pelos membros da comissão instituída, nos termos do art. 1º do Decreto Municipal nº 166 / 2022, de 08 de março de 2022.

II – A Comissão instituída será composta pelas Servidoras vinculadas a Secretaria Executiva da Mulher. A saber:

- a) Presidente: **MARIA ROSEANE CORREIA DE SANTANA**;
- b) Membros: **SUMAIA FIGUEIRÔA CAJUEIRO**; **EVYLENE ADLLA CAVALCANTI LIMA** e **ELAINE DE SOUZA TEIXEIRA DA CUNHA**.

DA REALIZAÇÃO DA ASSEMBLÉIA

I – A Assembleia Geral para escolha das Instituições Não Governamentais será realizada na **CASA DOS CONSELHOS MUNICIPAL** situada na **Rua Conselheiro Severino Francisco Alves, nº 57, Livramento, nesta Cidade**, em data e horário a serem definidos pela Comissão instituída através do supracitado Decreto Municipal.

II - As instituições interessadas para compor o **Conselho Municipal dos Direitos da Mulher** deverão se inscrever através de seu representante legal, **presencialmente**, na **Secretaria Executiva da Mulher** situada na Rua Severino da Costa Gomes, nº 39 - Matriz,



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

nesta Cidade, a partir de 15 (quinze) dias após a publicação deste Edital de Chamamento, nos dias úteis e no horário das 08:00 às 13:00 horas.

DAS INSCRIÇÕES

I - Poderão habilitar-se para participar do processo de escolha, as **Organizações Não Governamentais** de promoção, atendimento, garantia, estudos, pesquisas e defesa, dos direitos da mulher.

II – As instituições deverão ter, no mínimo, **02 (dois) anos de regular funcionamento**, até o último dia da inscrição no processo de escolha para composição do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher.

III – Para habilitar-se na Composição do Conselho, as instituições deverão, **obrigatoriamente**, apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Cópia do Estatuto Social, devidamente registrado em Cartório;
- c) Cópia das Atas de Eleição e Posse da atual Diretoria, devidamente registrada em Cartório;
- d) Procuração ou Declaração do(a) Presidente da Instituição, outorgando ou indicando o seu representante, com direito de votar e ser votado;
- e) Cópias de identidade e CPF do(a) Presidente da Instituição ou seu representante;
- f) Formulário de inscrição devidamente preenchido, conforme o modelo em anexo.

IV – Não poderão compor o **Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher**, na qualidade de representantes das **Organizações Não Governamental**:

- a) Representantes de órgãos de outras esferas governamentais;
- b) Ocupantes de cargo de confiança ou função comissionada do Poder Público Municipal.

DA ANÁLISE E APROVAÇÃO

I – Compete aos Membros da Comissão as análises e aprovações das Instituições, que farão parte do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

II – A Presidente da Comissão poderá requerer um representante do Ministério Público Estadual, se assim entender, no sentido de auxiliar nos trabalhos de fiscalização na Assembleia Geral, que se dará na Casa dos Conselhos Municipais, em horário e data a ser definida.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

III – As 05 (cinco) instituições para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, deverão ser escolhidas na ordem crescente da data da sua fundação, desde que atendam os requisitos previsto neste Edital de Chamamento.

IV – No ato da escolha, caso a quantidade das Instituições presentes seja inferior a 05 (cinco), a Presidente da Comissão designará nova convocação para complementar os assentos que eventualmente permaneçam vagos.

V - Os representantes das respectivas Instituições, terá o prazo de até 05 (cinco) minutos para apresentar as suas propostas em Defesa dos Direitos da Mulher, perante a Assembleia Geral;

DO RESULTADO

I – Eventuais impugnações ou recursos sobre o resultado definido pela Comissão, deverão ser feita no prazo de 24:00 horas, após a conclusão dos trabalhos da Assembleia Geral.

II – Cada Instituição aprovada pela Comissão, terá 02 (dois) representantes. Sendo 01 Membro Titular e 01 Membro Suplente.

DA POSSE

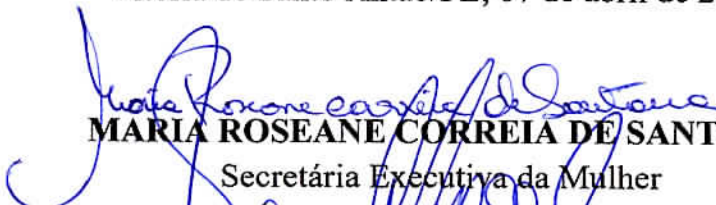
I – Os 05 (cinco) membros representantes do Poder Executivo Municipal e os 05 (cinco) membros representantes das Organizações não Governamentais, serão empossados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a data da Assembleia Geral para escolha das referidas Instituições, obedecendo o prazo de impugnações e/ou recursos.

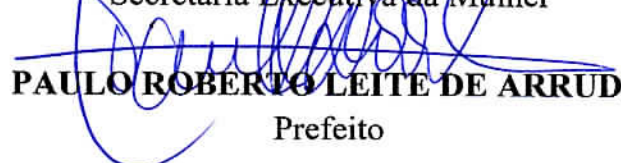
DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Os casos omissos neste Edital de Chamamento, serão analisados e definidos pela Comissão instituída através do Decreto Municipal Nº 166 / 2022, 08 de março de 2022.

II – O presente Edital de Chamamento entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória de Santo Antão/PE, 07 de abril de 2022.


MARIA ROSEANE CORREIA DE SANTANA
Secretária Executiva da Mulher


PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

ANEXO ÚNICO

SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PE

Formulário de Inscrição das Organizações Não Governamentais:

Nome da Instituição:	
Endereço:	Nº:
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Nome do Representante:	
CPF:	Telefone:

Vitória de Santo Antão, ____/____/____.

Assinatura do Representante ou Procurador(a)

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2022

O **MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - ESTADO DE PERNAMBUCO**, representado pelo **Prefeito PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA**, portador do CPF: 253.288.834-20, residente nesta Cidade, por intermédio da **SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER**, representada pela **Secretária Executiva MARIA ROSEANE CORREIA DE SANTANA**, portadora do CPF: 477.211.624-91, residente nesta Cidade;

CONSIDERANDO o que dispõe a **Lei Municipal nº 4.507/2021**, de 10 de setembro de 2021, c/c **Decreto Municipal nº 166/2022**, de 08 de março de 2022, que regulamenta o processo de escolha das **Instituições Não Governamentais** visando a composição do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**, para o **Biênio 2022/2024**.

RESOLVE:

CONVOCAR e tornar pública o processo de escolha das **Instituições Não Governamentais** que terão assento no **Conselho Municipal de Direito da Mulher**, nos termos deste Edital e Legislação pertinente para o **Biênio 2022 / 2024**. A saber:

I – Para compor o **Conselho Municipal de Direito da Mulher da Vitória de Santo Antão**, as Instituições da Sociedade Civil serão analisadas e aprovadas pelos membros da comissão instituída, nos termos do art. 1º do Decreto Municipal nº 166 / 2022, de 08 de março de 2022.

II – A Comissão instituída será composta pelas Servidoras vinculadas a Secretaria Executiva da Mulher. A saber:

- a) Presidente: **MARIA ROSEANE CORREIA DE SANTANA**;
- b) Membros: **SUMAIA FIGUEIRÓA CAJUEIRO**; **EVYLENE ADLLA CAVALCANTI LIMA** e **ELAINE DE SOUZA TEIXEIRA DA CUNHA**.

DA REALIZAÇÃO DA ASSEMBLÉIA

I – A Assembleia Geral para escolha das Instituições Não Governamentais será realizada na **CASA DOS CONSELHOS MUNICIPAL situada na Rua Conselheiro Severino Francisco Alves, nº 57, Livramento, nesta Cidade**, em data e horário a serem definidos pela Comissão instituída através do supracitado Decreto Municipal.

II - As instituições interessadas para compor o **Conselho Municipal dos Direitos da Mulher** deverão se inscrever através de seu representante legal, **presencialmente**, na **Secretaria Executiva da Mulher** situada na Rua Severino da Costa Gomes, nº 39 - Matriz, nesta Cidade, a partir de **15 (quinze) dias após a publicação deste Edital de Chamamento**, nos dias úteis e no horário das 08:00 às 13:00 horas.

DAS INSCRIÇÕES

I - Poderão habilitar-se para participar do processo de escolha, as **Organizações Não Governamentais** de promoção, atendimento, garantia, estudos, pesquisas e defesa, dos direitos da mulher.

II – As instituições deverão ter, no mínimo, **02 (dois) anos de regular funcionamento**, até o último dia da inscrição no processo de escolha para composição do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher.

III – Para habilitar-se na Composição do Conselho, as instituições deverão, **obrigatoriamente**, apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Cópia do Estatuto Social, devidamente registrado em Cartório;
- c) Cópia das Atas de Eleição e Posse da atual Diretoria, devidamente registrada em Cartório;
- d) Procuração ou Declaração do(a) Presidente da Instituição, outorgando ou indicando o seu representante, com direito de votar e ser votado;
- e) Cópias de identidade e CPF do(a) Presidente da Instituição ou seu representante;
- f) Formulário de inscrição devidamente preenchido, conforme o modelo em anexo.

IV – Não poderão compor o **Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher**, na qualidade de representantes das **Organizações Não Governamentais**:

- a) Representantes de órgãos de outras esferas governamentais;
- b) Ocupantes de cargo de confiança ou função comissionada do Poder Público Municipal.

DA ANÁLISE E APROVAÇÃO

I – Compete aos Membros da Comissão as análises e aprovações das Instituições, que farão parte do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

II – A Presidente da Comissão poderá requerer um representante do Ministério Público Estadual, se assim entender, no sentido de auxiliar nos trabalhos de fiscalização na Assembleia Geral, que se dará na Casa dos Conselhos Municipais, em horário e data a ser definida.

III – As 05 (cinco) instituições para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, deverão ser escolhidas na ordem crescente da data da sua fundação, desde que atendam os requisitos previsto neste Edital de Chamamento.

IV – No ato da escolha, caso a quantidade das Instituições presentes seja inferior a 05 (cinco), a Presidente da Comissão designará nova convocação para complementar os assentos que eventualmente permaneçam vagos.

V - Os representantes das respectivas Instituições, terá o prazo de até 05 (cinco) minutos para apresentar as suas propostas em Defesa dos Direitos da Mulher, perante a Assembleia Geral;

DO RESULTADO

I – Eventuais impugnações ou recursos sobre o resultado definido pela Comissão, deverão ser feita no prazo de 24:00 horas, após a conclusão dos trabalhos da Assembleia Geral.

II – Cada Instituição aprovada pela Comissão, terá 02 (dois) representantes. Sendo 01 Membro Titular e 01 Membro Suplente.

DA POSSE

I – Os 05 (cinco) membros representantes do Poder Executivo Municipal e os 05 (cinco) membros representantes das Organizações não Governamentais, serão empossados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a data da Assembleia Geral para escolha das referidas Instituições, obedecendo o prazo de impugnações e/ou recursos.

DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Os casos omissos neste Edital de Chamamento, serão analisados e definidos pela Comissão instituída através do Decreto Municipal Nº 166 / 2022, 08 de março de 2022.

II – O presente Edital de Chamamento entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória de Santo Antão/PE, 07 de abril de 2022.

MARIA ROSEANE CORREIA DE SANTANA
Secretária Executiva da Mulher

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

ANEXO ÚNICO

SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PE

Formulário de Inscrição das Organizações Não Governamentais:

Nome da Instituição:

Endereço: N°:

Bairro: Cidade:

CEP: E-mail:

Nome do Representante:

CPF: Telefone:

Vitória de Santo Antão, ____/____/____.

Assinatura do Representante ou Procurador(a)

Publicado por:
Joeides Pereira Paz
Código Identificador:7562BAB4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 08/04/2022. Edição 3064
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>